



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 33/79

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal a conceder
abono de Natal no exercício corrente na forma que especifica.

Art. 2º - O abono será concedido na parte fixa dos vencimen
tes, excluídas todas e qualquer tipo de vantagens.

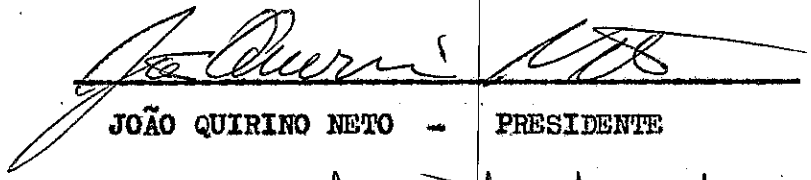
Art. 3º - Os Servidores que percebam até Cr\$ 600,00 (seis -
centos cruzeiros) 50% (cincoenta por cento), de Cr\$ 601,00 a Cr\$ 1.200,00
(hum mil e duzentos cruzeiros) de Cr\$ 1.201,00 a Cr\$ 2.000,00 (trinta per
cente) 30% de Cr\$ 2.001,00 e em diante 20% (vinte por cento).

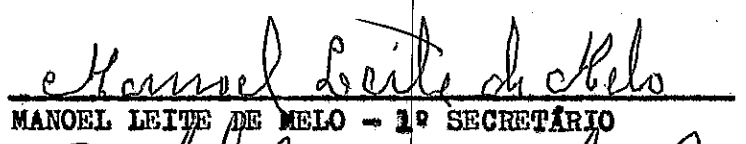
Art. 4º - Fica aberto o crédito necessário para execução da
Presente Lei.

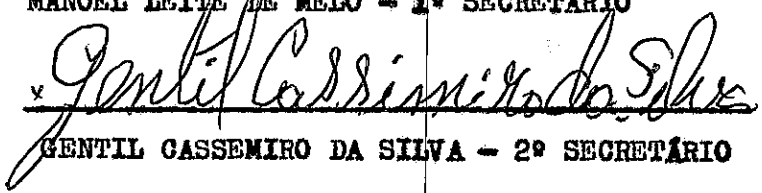
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 12
de Novembro de 1979.


JOÃO QUIRINO NETO - PRESIDENTE


MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO


GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO